



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO IFPA/CONSUP - Nº 217/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera dispositivos da Resolução
IFPA/CONSUP - Nº 191/2020, de 21 de
dezembro de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1 de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.017436/2020-25;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, *ad referendum*, dispositivos da Resolução IFPA/CONSUP - Nº 191/2020, de 21 de dezembro de 2020, e de seus anexos, que dispõe sobre o Regimento Interno da Reitoria, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, **que passará a vigorar com a seguinte redação:**

“Na página 7, onde se lê: SIASS Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor; Leia-se: NSIASS Núcleo do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor”.

“Art. 12.

.....

b) Secretaria Executiva dos Órgãos Colegiados Superiores (SEOCS), FG4;

c) Núcleo de Gestão Documental (NGDOC), FG4;

.....”

“Art. 14. A Secretaria Executiva dos Órgãos Colegiados Superiores (SEOCS), subordinada ao Gabinete, com função gratificada FG4 (quatro), compete as seguintes atribuições:”.

“Art. 15. Ao Núcleo de Gestão Documental (NGDOC), subordinado ao Gabinete, com função gratificada FG4 (quatro), compete as seguintes atribuições:”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

“Art. 42.

.....

c) Núcleo de Egressos e Observatório do Mundo do Trabalho (NEOT), FG4;

.....”

“Art. 45. Ao Núcleo de Egressos e Observatório do Mundo do Trabalho (NEOT), subordinado a Coordenação de Inclusão, Desenvolvimento e Empreendedorismo, com função gratificada FG4 (quatro), compete as seguintes atribuições:”.

“Art. 49.

.....

e) Núcleo da Editora do IFPA (EDIFPA), FG4;

.....”

“Art. 54. Ao Núcleo da Editora do IFPA (EDIFPA) i, subordinado a Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, com função gratificada FG4 (quatro), compete as seguintes atribuições:”.

“Art. 59.

.....

i) Núcleo de Análise de Projetos de Engenharia (NAPENG), FG4.”

“Art. 68. Ao Núcleo de Análise de Projetos de Engenharia (NAPENG), subordinado a Diretoria de Engenharia e Infraestrutura, com função gratificada FG4 (quatro), compete as seguintes atribuições:”.

“Art. 70.

.....

i) Núcleo do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (NSIASS), FG4;

.....”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

“Art. 79. O Núcleo do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (NSIASS), subordinado ao Departamento de Saúde e Qualidade de Vida, com função gratificada FG4 (quatro), compete as seguintes atribuições:”.

“Art. 84.

a) Escritório de Gerenciamento de Projetos de Gestão e Processos (EGPGP), FG4;

.....”

“Art. 85. Ao Escritório de Gerenciamento de Projetos de Gestão e Processos (EGPGP), subordinado à Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, com função gratificada FG4 (quatro), compete as seguintes atribuições:”.

“Art. 93.

.....

c) Núcleo de Sistemas das Áreas Finalísticas (NSAF), FG4;

d) Núcleo de Sistemas das Áreas Meio (NSAM), FG4;

.....”

“Art. 96. Ao Núcleo de Sistemas das Áreas Finalísticas (NSAF), subordinado a Coordenação de Sistemas de Informação, com função gratificada FG4 (quatro), compete as seguintes atribuições:”.

“Art. 97. Ao Núcleo de Sistemas das Áreas Meio (NSAM), subordinado a Coordenação de Sistemas de Informação, com função gratificada FG4 (quatro), compete as seguintes atribuições:”.

“Art. 104.

a) Núcleo de Apoio da Procuradoria Federal (NAPF), FG4.”

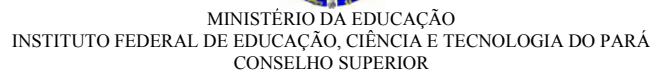
“Art. 105. Ao Núcleo de Apoio da Procuradoria Federal (NAPF), subordinado a Procuradoria Federal, com função gratificada FG4 (quatro), compete as seguintes atribuições:”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

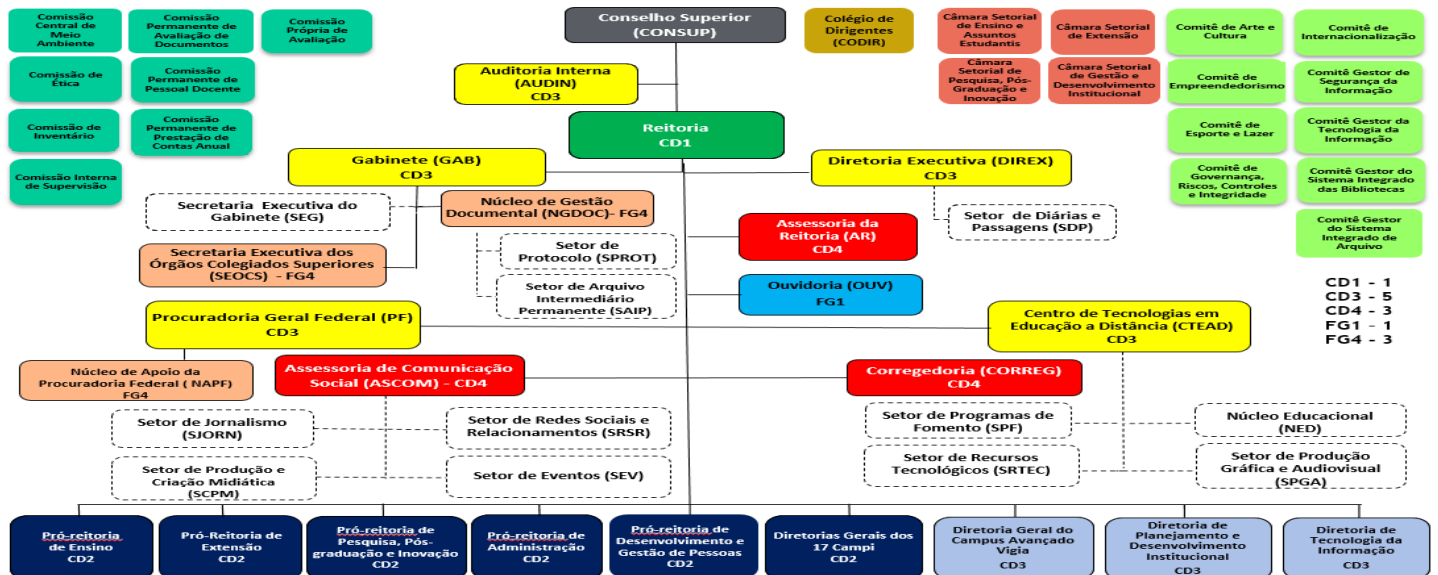
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Claudio Alex Jorge da Rocha
Presidente do CONSUP



ANEXOS ALTERADOS

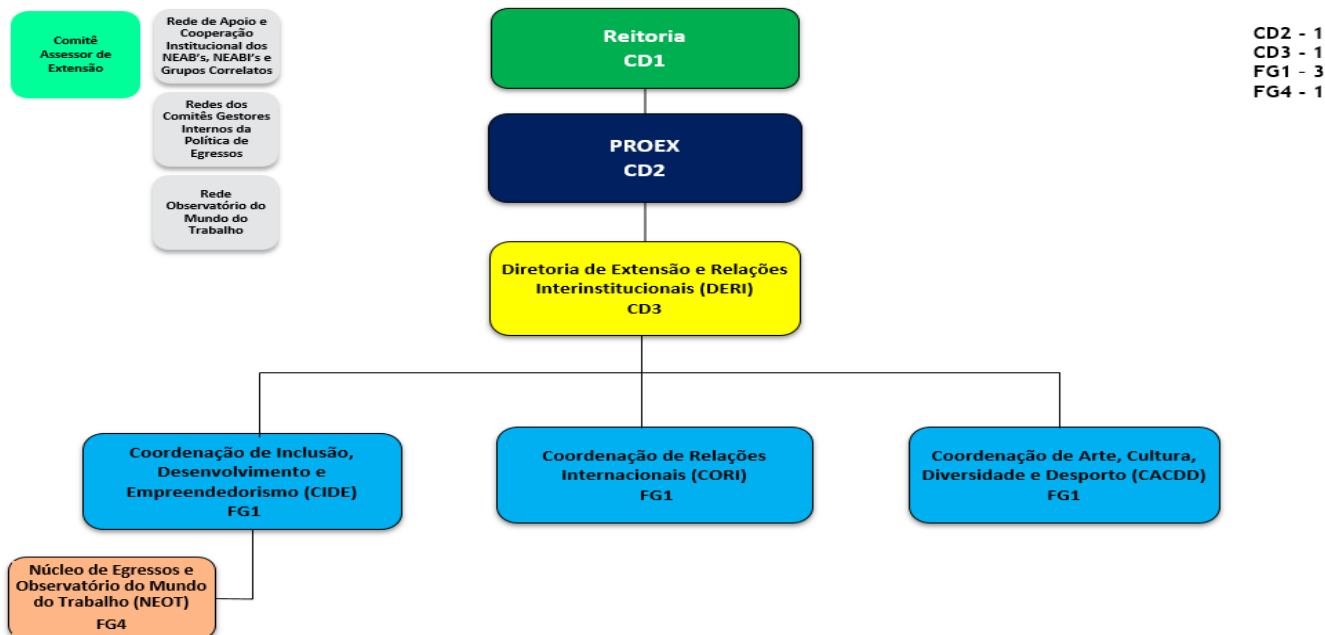
I REITORIA





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

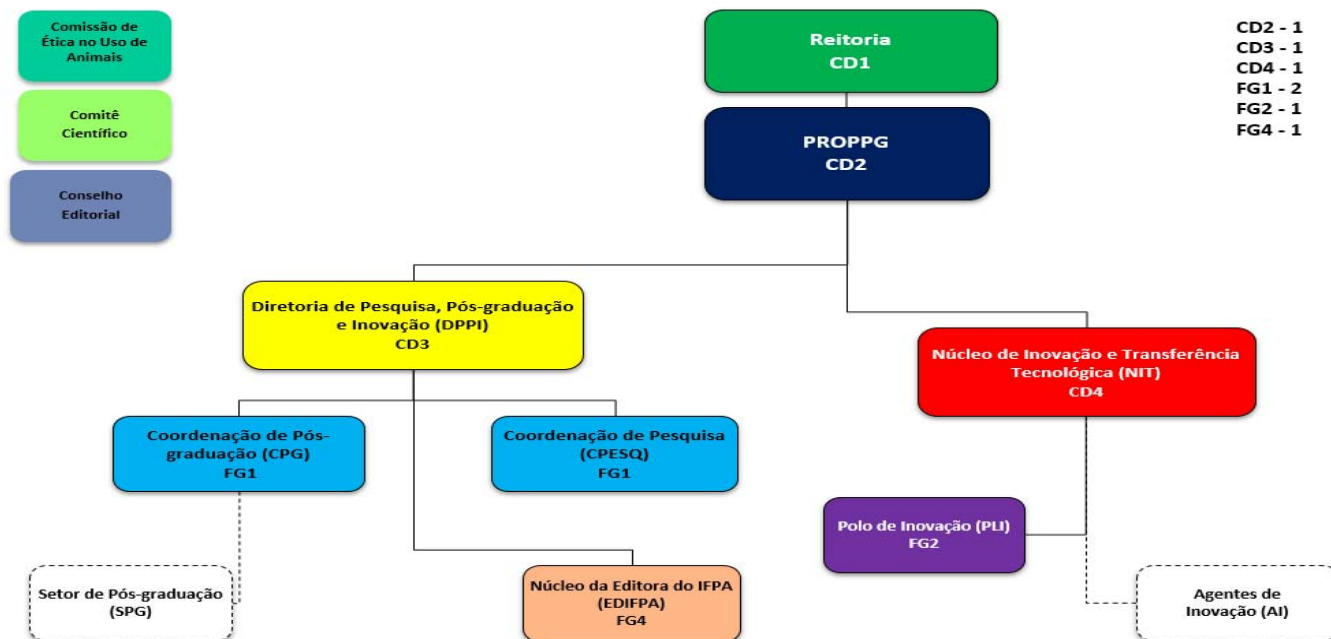
III PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (PROEX)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

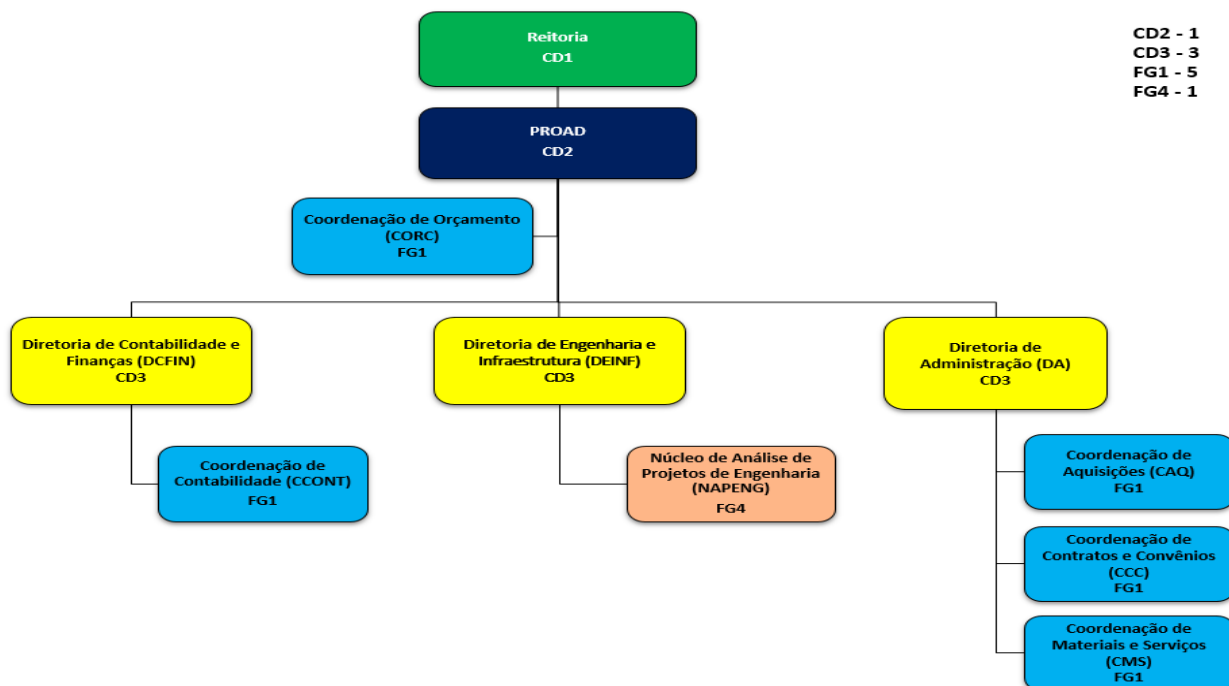
IV PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PROPPG)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

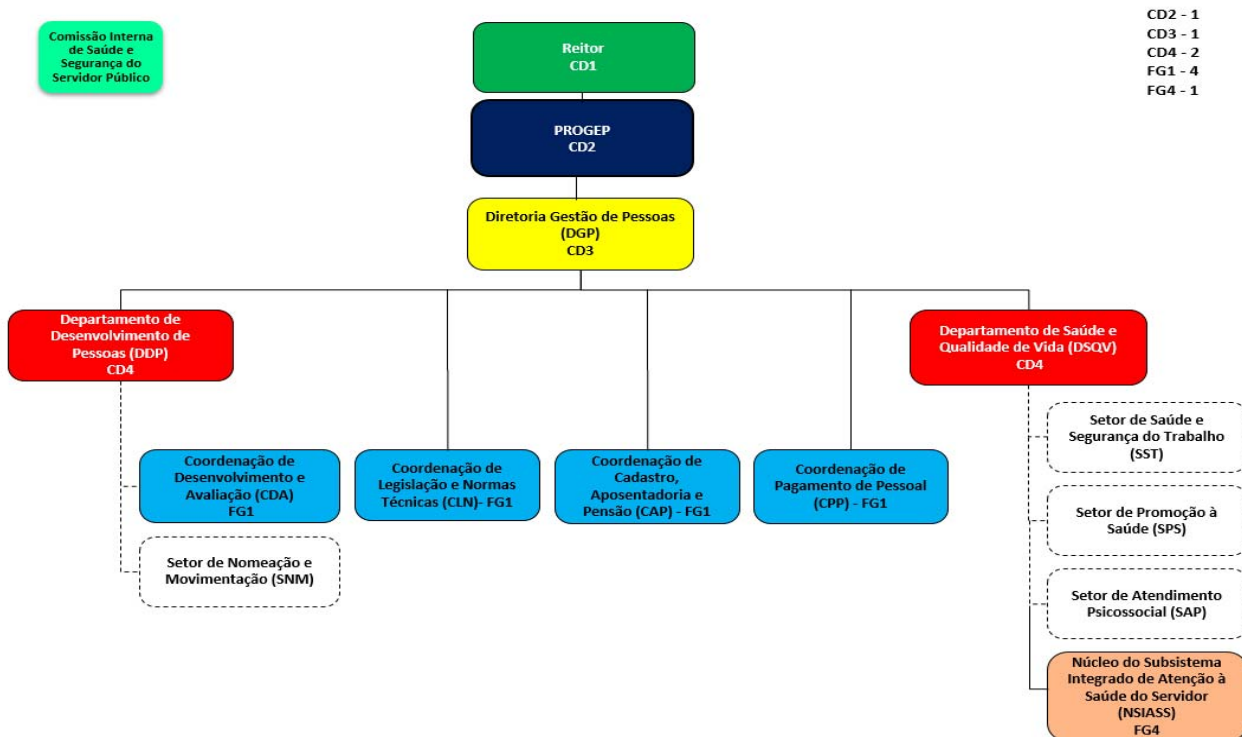
V PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

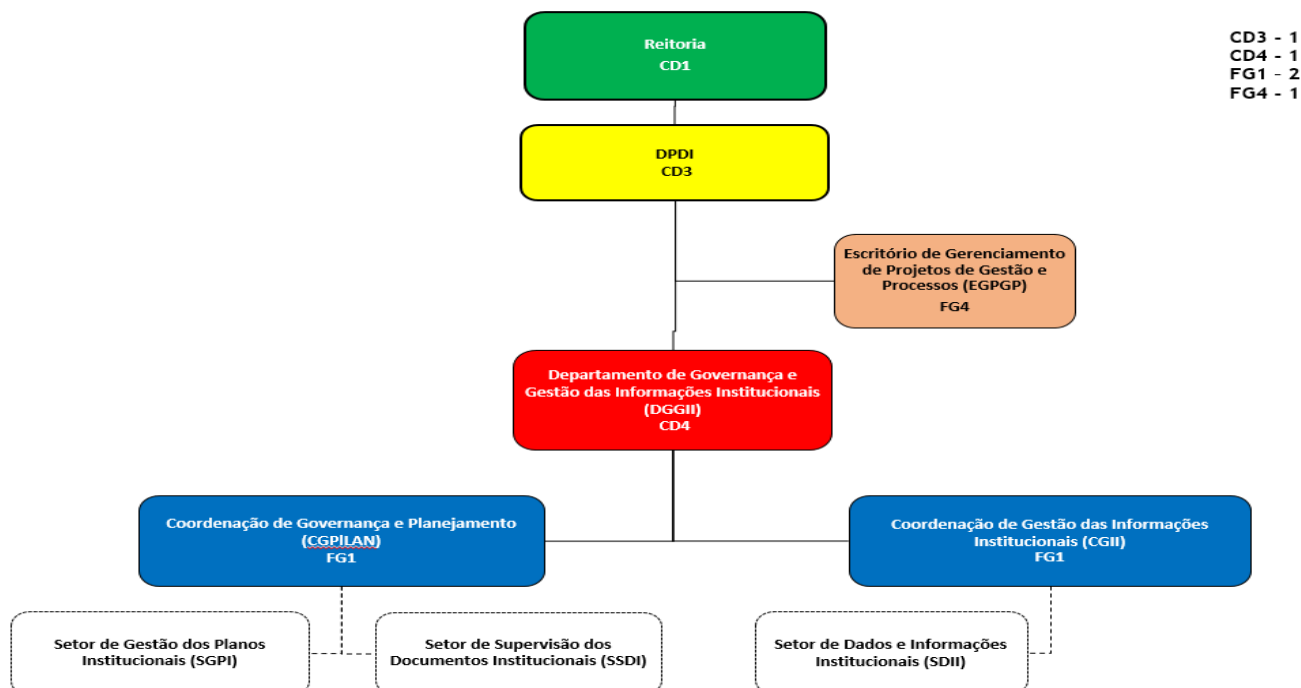
IV PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS (PROGEP)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

VII DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (DPDI)

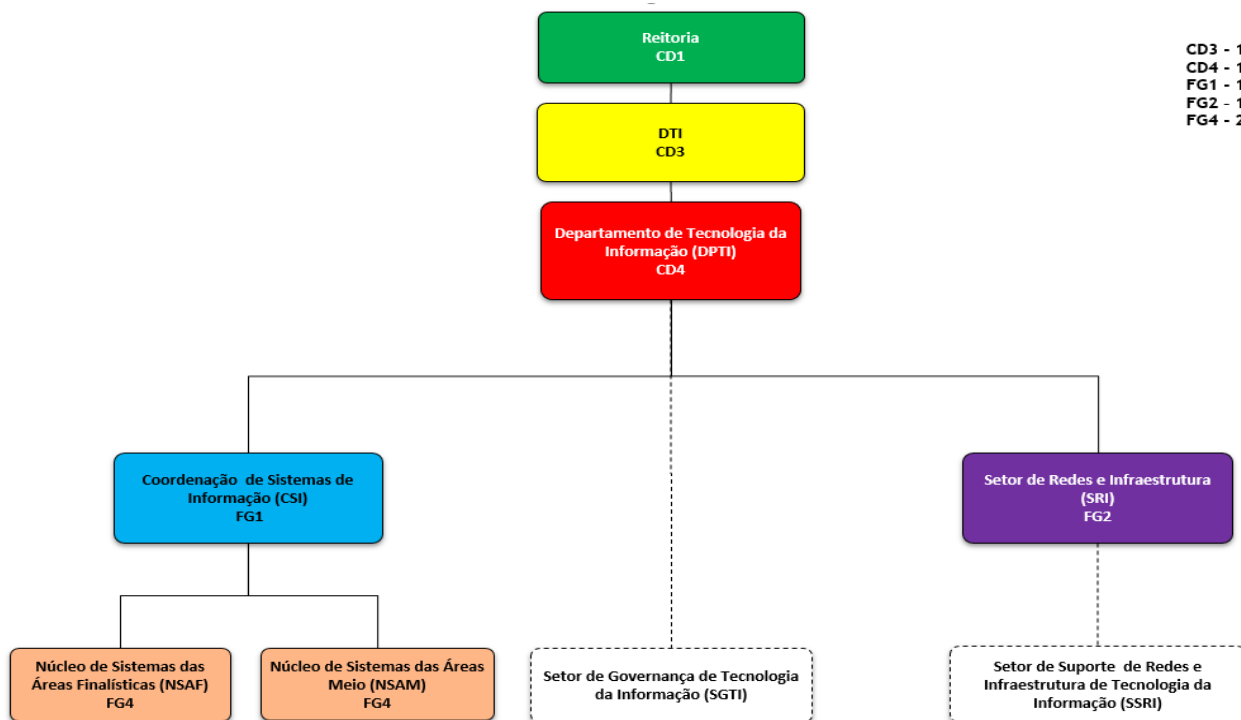




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

VIII DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

CD3 - 1
CD4 - 1
FG1 - 1
FG2 - 1
FG4 - 2





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR